

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA**

CONVÊNIO Nº. 044/2016

Convênio que entre si celebram a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB** e a **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA – PFN/BA** para acesso ao banco de dados do Cadastro de Empresas da JUCEB.

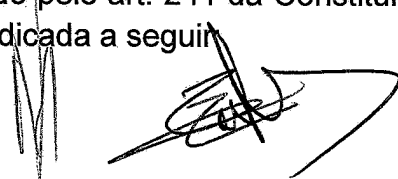
A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede na Av. Estados Unidos, nº 558, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.020-010, doravante designada **JUCEB**, neste ato, representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 002.264.755-49, RG nº 73.482.587 – SSP/BA, residente e domiciliado na AV. Centenário, 41, Apart. 101, Bairro Chame – Chame, CEP 42.155-150, Salvador/BA e a **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0001-41, situada na Av. Araújo Pinho, 91, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-150, doravante designada **PFN/BA**, neste ato, representada pela sua Procuradora – Chefe, **Marcela Bassi Peres**, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pelas Cláusulas e condições a seguir, observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 9.433/05 e Lei Federal 13.204/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso *on-line* à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea “a”, inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins visando à obtenção de informações cadastrais de empresas, necessárias à execução dos serviços da **PFN/BA**, cuja finalidade é assegurar recursos para as políticas públicas no exercício da função relativa à arrecadação e defesa do crédito público, no âmbito de sua atuação judicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O Convênio justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir



1 de 5

- a) A **JUCEB** visa reduzir a demanda de solicitações de cópias por parte da **PFN/BA** as quais são atendidas gratuitamente e representam dispêndio para a autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **PFN/BA** será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através de cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PFN/BA

- a) Indicar e credenciar, formalmente, por documento específico, 02 (dois) dos seus servidores públicos que ficarão responsáveis (Administradores) pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, e pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infraestrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Responsabilizar-se perante, à **JUCEB** e a terceiros, pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;
- e) Observar as normas de sigilo em relação às informações obtidas através do acesso à base de dados da **JUCEB**;
- f) Comunicar à **JUCEB**, através dos responsáveis pelo cadastramento, treinamento e gerenciamento das senhas (Administrador), eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), por meio de comunicação escrita (ofício e/ou e-mail).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Liberar **25 (vinte e cinco)** senhas de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois)** servidores, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI) serão cadastrados como “Administrador” para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da **PFN/BA**;
- b) Tornar disponível o acesso à base de dados e às imagens digitalizadas dos atos (Gerenciador de Imagens) pela utilização de um sistema próprio, por meio de senha pessoal a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos cadastrados pelo(s) administrador(es), estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;

- c) Treinar especificamente os servidores públicos da **PFN/BA** formalmente indicados para executar o cadastramento e o gerenciamento (Administrador) das contas de usuários, quanto à operacionalização do sistema;
- d) Utilizar o acesso ao cadastro da **PFN/BA**, exclusivamente como suporte para execução dos serviços objetivados neste Convênio;
- e) Observar as normas de sigilo com relação às informações obtidas da **PFN/BA**;
- f) Corrigir, o mais tempestivamente possível, eventuais falhas no sistema (cadastro e/ou imagem), sempre a partir da manifestação do conveniado por escrito (ofício e/ou via e-mail) e comunicar a **PFN/BA**, do mesmo modo, quando corrigidas as falhas apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à concessão do acesso *on-line* à base de dados, objeto deste Convênio, a **PFN/BA** compromete-se a:

- a) Divulgar e orientar a todas as suas seccionais, regionais, setoriais, delegacias, coordenações, comarcas e afins (que compõem a estrutura organizacional da **PFN/BA**) quanto à execução do presente Convênio, difundindo o acesso aos sistemas de cadastro e imagem;
- b) Em cooperação com ações empreendidas pela **JUCEB** visando simplificar e desburocratizar o relacionamento com os usuários de seus serviços mediante a racionalização de processos, rotinas e procedimentos, a **PFN/BA** oficiará a **JUCEB**, na hipótese em que as informações disponíveis para acesso se mostrem, naquele caso específico, insuficientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não haverá dispêndio financeiro para nenhum dos partícipes durante a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origens.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de Termos Aditivos, bem como denunciado, de comum acordo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito (ofício ou e-mail), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **JUCEB** providenciará a publicação do presente no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE), no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, como condição indispensável à sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 29 de novembro de 2016.

Antônio Carlos Marcial Tramm
Presidente da JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Marcela Bassi Peres
Procuradora-Chefe

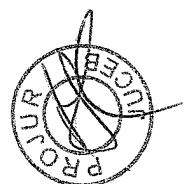
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA

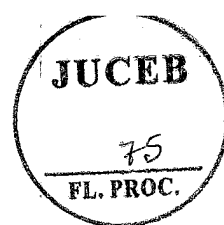
TESTEMUNHAS:

1. Andréia de Oliveira Silva

Andréia de Oliveira Silva
 Assistente Técnico Administrativo
 Matr. 1759336

2. Paulo Henrique de Almeida





ANEXO I

RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO / IMAGENS

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB
Responsável – Convênio
Nome: Clarissa Maria de Azevedo Amaral
Cargo: Assessora-Chefe
E-mail: clarissa.amaral@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8097
Nome: Josemar Souza santos
Cargo: Analista Técnico
E-mail: josemar.santos@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8060
Responsável – Suporte Tecnológico
Nome: Juliana da Silva Heeger
Cargo: Coordenador Técnico
E-mail: juliana.heeger@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8017
Nome: Adriano José Santos Rodrigues
Cargo: Assessor Técnico
E-mail: adrianojose.rodrigues@juceb.ba.gov.br
Telefone: (71) 3326-8068

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia – PFN/BA
Responsável – Convênio
Nome: Marcela Bassi Peres
Cargo: Procuradora-Chefe
E-mail: pfn.ba@pgfn.gov.br
Telefone: (71) 3338-8675
Responsável – Suporte Tecnológico
Nome: Mário Cesar Guerreiro Peixoto
Cargo: Técnico em Informática
E-mail: mario-cesar.guerreiro@serpro.gov.br
Telefone: (71) 3338-8675



Objeto: Uso do Espaço Largo Quincas Berro D'Água, situado no Centro Histórico - Pelourinho (Ba) para realização do evento "Vou com Fé: Samba de OYÁ" - Ensaios dos blocos fogueirão e Jaké para o desfile no Carnaval 2017, Vigência: Contrato s/nº; dia 04/12/2016, Contrato s/nº; dia 12/02/2017, Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira /IPAC e Jorge Oliveira dos Santos.

EXTRATO TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC e Associação Cultural Fogueirão, Objeto: Uso do Espaço Largo Tereza Batista, situado no Centro Histórico - Pelourinho (Ba) para realização do evento "Ensaio dos Blocos Fogueirão e Jaké", Vigência: Contrato s/nº; dia 12/02/2017, Assinam: João Carlos Cruz de Oliveira /IPAC e Jorge Oliveira dos Santos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 126/2016

Habilita a ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações, e considerando o que consta do processo SDE nº 1100160006674, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da ASTRA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 50.949.528/0017-47 e IE nº 136.818.409NO, instalada no município de Camaçari, neste Estado, para fabricar utilidades domésticas injetadas e extrudadas, compostos termoplásticos e produtos metálicos e mistos (assentos sanitários, sifões e válvulas, armários para banheiro e componentes hidráulicos para caixa de descarga), sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações do exterior de copolímeros de acrilonitrila-butadieno-estireno (ABS) sem carga (NCM 3903.30.20), poliamida 6 ou poliamida -6, 6, com carga (NCM 3908.10.23) e sem carga (NCM 3908.10.24), com base nas alíneas a, d e e do inciso IX, do art. 2º, do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.

III - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º - Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2016.

76ª Reunião Ordinária do Desenvolve

MARCO AURÉLIO FÉLIX COHIM SILVA

Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 077 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor Integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 3º da Lei nº 13.471/2015:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
1100160015266	15.154432-5	SELMA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	De 1987 A 1992	15/12/2016	12/02/2017	Gozo

Ângela Góes Neiva
Diretora Geral

Centro Industrial do Subaé - CIS

EXTRATO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL Nº 55/2016

Designar o servidor AILAN DA SILVA PEREIRA, para substituir OTACILIO RIBEIRO DOS SANTOS, símbolo DAI - V, no período de 21/11/2016 a 20/12/2016, em decorrência de férias regulamentares.

Feira de Santana, 21 de novembro de 2016 - Jayro da Silva Miranda Lima - Diretor Geral.

Diário Oficial do Estado 71 3116-2850/65

Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL

RESUMO DE TERMO

Processo nº. 0706160010436. TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO Nº 006/08. CEDENTE: Município de ITAPÉ. OBJETO: Resilição do Contrato de Cessão Gratuita de Uso do Imóvel sito na Rua Helena de S. Mendonça, nº 200, Centro, Itapé/Ba. DATA: 24/08/16.

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 168/16

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Constituir Comissão com a finalidade de proceder Contagem de Caixa dos recursos mantidos pelo IBAMETRO nas contas bancárias e valores em espécie em 31/12/2016, com a seguinte composição: LUCIANA CERQUEIRA MENEZES (Presidente), matrícula nº 80.502551-6, VERANISE SANTIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 38.228317-4 e LUZIA MARA SANTOS SMITH FREIRE, matrícula nº 80.543266-6;

Estabelecer a data de 31/12/16 para conclusão dos trabalhos e emissão do relatório final que irá compor a Prestação de Contas do exercício de 2016.

Randerson Vieira Leal

Diretor Geral

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA

Nº BENEFÍCIO	NOME	ART	PERÍODO	INÍCIO
356-598-4	Ivan Ribeiro de Carvalho	150	60 dias	08.11.16

Randerson Vieira Leal - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos dos processos arquivados sob nºs 97570657 em 10/06/2016 da empresa PARADISE INDÚSTRIA AERONAUTICALTD ME - NIRE 29202349467 e sob nº 97596315 em 19/09/2016 da empresa RBC GESTÃO EM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME - NIRE 29201892451, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.

RESUMO: Convênio nº 044/2016 entre a JUCEB e a PFN/BA. Objeto: Acesso "on-line" ao banco de dados da JUCEB. Prazo: 02 anos a partir da data de sua assinatura. Assinaturas: Antonio Carlos Marcial Tramm pela JUCEB e Marcela Bassi Peres pela PFN/BA. Em SSA, 29/11/2016. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente!!!

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento, o ato da empresa: LM MINERADORA E CONSTRUTORA LTDA ME sob nº 96821865 em 31/03/2008. Nire: 29202554567, arquivado na Junta Comercial da Bahia. Em SSA, 29/11/2016. Ass. Antonio Carlos Marcial Tramm - Presidente!!!

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

TERMO DE CESSÃO DE USO

TC. 158/2016. CAR/SDR/Associação Liberdade Cidadã. No município de João Dourado. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola, com Implementos, da marca Valtra Chassis nº V750411184. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 03/11/2016.

TC. 153/2016. CAR/SDR/Associação Comunitária de Cantagalo ACC. No município de Conceição do Coité. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola, com Implementos, da marca Valtra Chassis nº V750411187. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 03/11/2016.

TC. 151/2016. CAR/SDR/Associação Comunitária Rural de Baixo e Serrinha. No município de Seabra. Objeto: Termo de Cessão de uso, o direito de uso e gozo de 01 Trator Agrícola, com Implementos, da marca Valtra Chassis nº V750411278. Prazo: 05 anos contados a partir da data de sua assinatura: 03/11/2016.